



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 557 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.965.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Parapuã, para o exercício de 1.966.

O Senhor Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Coma marca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal-Decretou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Parapuã, para o exercício de 1966, discriminados pelos anexos integrantes e explicativos desta lei, orça a Receita em Cr.\$..... 182.000.000 (cento e oitenta e dois milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em Cr.\$ 182.000.000 (cento e oitenta e dois milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta lei, e de acordo com o seguinte desdobramento, por suas fontes:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	Cr.\$ 115.750.000	
1.2 - Receita Patrimonial.....	Cr.\$ 220.000	
1.3 - Receita Industrial.....	Cr.\$ 15.500.000	
1.4 - Transferências Correntes.....	Cr.\$ 37.550.000	
1.5 - Receitas Diversas.....	Cr.\$ 7.550.000	
1.6 - Amortização de Empréstimos....	Cr.\$ 430.000	Cr\$177.000.000

2 - RECEITAS DE CAPITAL..... Cr\$ 5.000.000

Total da Receita..... Cr\$182.000.000
=====

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos - constantes dos anexos desta Lei, e de conformidade com o seguinte desdobramento, por funções governamentais:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. Poder Legislativo.....	Cr.\$ 2.266.000	
2. Poder Executivo.....	Cr.\$ 21.232.000	Cr\$ 23.498.000
Transportes e Comunicações.....		Cr\$ 49.436.600
Educação e Cultura.....		Cr\$ 3.832.000
Saúde.....		Cr\$ 360.000
Trabalho, Previdência e Assistência Social.....		Cr\$ 18.118.597
Habitação e Serviços Urbanos.....		Cr.\$77.624.803



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. lei 557/65 de 28/12/65.

de transporte.....Cr.\$ 172.870.000
Encargos Gerais.....Cr.\$ 9.130.000
Total da Despesa.....Cr.\$ 182.000.000

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto e - observado e disposto no artigo 7º da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a realizar em qualquer mês de exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita para atender a insuficiência de Caixa.

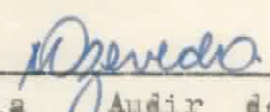
§ UNICO - Ainda de acordo com a mesma lei federal, fica o Poder - Executivo, autorizado a expedir, mediante decreto, a autorização para aberturas de créditos suplementares destinados a correção ou retificação de itens orçamentários, até ao limite de valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do total de cada verba suplementada.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 28 de dezembro de 1965.


AFONSO LOPES
Poder Executivo Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.


Maria Audir de Azevedo
secretária substituta

Seiscentos